



PARECER AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 022/2021

“Dispõe sobre a criação da brigada civil de combate a incêndio do Município de Angical do Piauí e dá outras providências.”

Autor: Executivo Municipal

Relatora: Sônia Gonçalves de Sousa

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, que tem como objetivo criar a brigada civil de combate a incêndio do Município de Angical do Piauí e dá outras providências.

O referido Projeto de Lei em sua justificativa, destaca, dentre outras considerações o número expressivo de queimadas no âmbito deste Município, o que coloca em risco a vida e a saúde da população, com imensos danos ao meio ambiente.

II- VOTO

Inicialmente, da análise da proposição, o Projeto de Lei nº 022/2021 é constitucional, tanto quanto à competência legislativa do Município para tratar da matéria, quanto sob o aspecto da iniciativa, vez que foi projeto oriundo do Poder Executivo local. Com relação ao aspecto formal observo que não há nenhuma ressalva sobre a temática.

No que se refere aos aspectos da legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa o Projeto de Lei nº 022/2021 também é legal, vez que atende as determinações das leis federais, que são gerais e de observância obrigatória, não verificando qualquer contradição. Portanto, não vislumbro nenhum obstáculo à tramitação do projeto em apreço.

Pelo exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em reunião no dia 24 de setembro de 2021, não se opõe a tramitação da proposição.

Uma vez apreciado por esta Comissão, o presente parecer deverá ser submetido ao Plenário, para que adquira efeito legal.





CÂMARA MUNICIPAL
MUNICIPAL DO PIAUÍ - PI

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO FINAL

Sala de Vereadores, 24 de setembro de 2021.

Sônia Gonçalves de Sousa

Sônia Gonçalves de Sousa
(Relatora)